



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Escola do Parlamento e Cidadania
"Professora Alice Clara Soares Frias"

escoladoparlamento@mairipora.sp.br - ramal 245



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, REFERENTE AO CADASTRO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PELA ESCOLA DO PARLAMENTO E CIDADANIA, PROFESSORA ALICE CLARA SOARES FRIAS.

1. Torna-se público, para conhecimentos de todos interessados, que a Câmara Municipal de Mairiporã-SP, por meio da Diretoria da Escola do Parlamento e Cidadania, Professora Alice Clara Soares Frias, designada pela Portaria nº 023/2022, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, centro, Cep 07600-084, realiza o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o cadastramento de colaboradores educacionais nos termos do Projeto de Resolução nº 86, publicado na imprensa oficial do município em de 27 de abril de 2022, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CNPJ: 51.258.192/0001-71.

End.: Alameda Tibiriçá, 340, Centro, Mairiporã – SP. Cep: 07600-084.

Telefone: (11) 4604-0800 – ramal 244 e 245.

1.1. O OBJETO deste chamamento público tem como finalidade o cadastramento de colaboradores educacionais (docentes) e apresentação de propostas de trabalho a fim de selecionar cursos, palestras, seminários, encontros, congressos, simpósios e outras atividades correlatas, realizar pesquisas e promover a divulgação de sua produção técnica, intelectual ou científica, de forma onerosa ou gratuita.

1.1.1. As apresentações das propostas de trabalhos devem obrigatoriamente ter como base as ações da escola a seguir:

- a** - formação de servidores;
- b** - formação cidadã;
- c** - formação de lideranças e participação popular;
- d** - cidade, história e cultura; e
- e** - articulação e parcerias.

1.2. Os documentos necessários para cadastramento dos colaboradores educacionais são;

- a** - requerimento específico do interessado devidamente preenchido, no qual devem constar os dados pessoais do profissional, as atividades de seu interesse e as áreas temáticas para o desenvolvimento da prestação de serviços, com concordância irrevogável e irretroatável do regime previsto nos procedimentos e prazos estabelecidos nas disposições legais sobre a matéria;
- b** - *curriculum vitae*, especificando o link para a plataforma *lattes/CNPQ*, caso o interessado a mantenha atualizada ao menos anualmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Escola do Parlamento e Cidadania "Professora Alice Clara Soares Frias"

escoladoparlamento@mairipora.sp.br - ramal 245



- c - cópia de diplomas, certificados ou demais documentos que comprovem a maior titulação acadêmica informada no formulário de cadastramento;
- d - cópia de documento de identificação oficial com foto e o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- e - comprovação da habilitação profissional, se for o caso, nos termos do § 2º do art. 1º da resolução nº 86/2022.

1.3. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do interessado, não acarretando qualquer responsabilidade da escola do parlamento e cidadania ou da Câmara Municipal de Mairiporã.

1.4. O cadastramento será válido pelo período de dois anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da escola do parlamento e cidadania a contar da sua publicação da imprensa oficial.

1.4.1. Não é permitido o cadastramento de ocupantes de quaisquer cargos eletivos do Município de Mairiporã-SP.

1.5. Os colaboradores interessados poderão ser cadastrados para os seguintes campos de atividades:

a - facilitador de aprendizagem: responsável pela condução, em ambiente educacional, do processo ensino/aprendizagem realizado por meio de aulas, palestras, exposições, conferências, debates, painéis, seminários, congressos, moderação e tutoria de ações educacionais ou técnicas-científicas, presenciais ou não;

b - conteudista: responsável pela elaboração ou atualização de conteúdos técnicos, científicos, didáticos, textos-base, roteiros, resenhas, relatórios, estudos, textos guias, livros, manuais, pareceres, análises, relatórios de pesquisas e outros objetos de aprendizagem;

c - coordenador: responsável pela orientação científica, planejamento, criação ou organização de atividades educacionais como cursos, seminários, congressos, pesquisas e publicações que reúnam autores de diferentes partes, artigos ou capítulos;

d - avaliador: responsável pela avaliação de trabalhos de conclusão de curso, composição de bancas ou júri para análise de trabalhos científicos, elaboração de provas e testes de avaliação e participação em bancas para os cursos de pós graduação que tenham como objetivo a contratação de colaboradores e a seleção de alunos; e

f - Orientador: responsável pela orientação de trabalhos de conclusão de curso e monografias.

1.6. O colaborador educacional será remunerado pelo total de horas-aula contratadas para o exercício das atividades.

1.6.1. A hora-aula terá a duração de sessenta minutos.

1.6.2. Tabela de valoração:

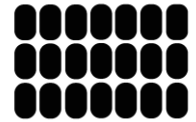


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Escola do Parlamento e Cidadania
"Professora Alice Clara Soares Frias"

escoladoparlamento@mairipora.sp.br - ramal 245



ESCOLA DO PARLAMENTO
E CIDADANIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Profª Alice Clara Soares Frias

TITULAÇÃO	VALOR
Palestra de Titulação	R\$ 101,10
Palestra Especialista	R\$ 134,82
Palestra Mestre	R\$ 168,50
Palestra Doutor	R\$ 188,75

1.7. Os critérios para escolha e contratação dos colaboradores educacionais para atividades da escola do parlamento e cidadania será sorteio público dentre todos os cadastrados para uma determinada área temática e atividades específicas, seguindo regras estritas de publicidade e transparência.

1.7.1. Caso a contratação docente se der por qualificação técnica dentre os cadastrados a escolha será por grau de escolaridade definidos das seguintes formas:

- a- título de doutorado;
- b- título de mestrado;
- c- título de pós-graduado.

1.7.2. Persistindo o empate será feito sorteio nos termos do item 1.7. deste edital.

1.8. O colaborador educacional uma vez selecionado, só poderá participar novamente do processo de seleção após o decurso de seis meses.

1.9. O requerimento e demais documentos para cadastramento encontra-se disponível na *home page* inicial da Câmara Municipal de Mairiporã-SP na página escola do parlamento **CADASTRO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS (DOCENTES)**.

1.10. A análise do requerimento de cadastramento pela diretoria da escola deverá considerar a regularidade dos documentos apresentados e a pertinência entre a formação do colaborador educacional e a temática dos cursos a serem ofertados pela escola do parlamento e cidadania.

1.10.1. A apreciação do requerimento se dará em até trinta dias úteis contados do seu protocolo, e eventual indeferimento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.10.2. Em caso de indeferimento do cadastro caberá recurso do interessado dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado pela imprensa oficial.

1.11. Caso o colaborador educacional seja contratado em virtude de notória especialização, tal ocorrência deverá ser autorizada pela presidência da Casa, após manifestação do diretor geral da escola, por meio de relatório no qual deverá avaliar a qualidade do docente, considerando o tempo de atuação profissional e o grau de reconhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Escola do Parlamento e Cidadania "Professora Alice Clara Soares Frias"

escoladoparlamento@mairipora.sp.br - ramal 245



público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos que justifiquem a escolha.

- 1.12.** Para a realização de atividades especiais, em caráter excepcional ou emergencial, a escola do parlamento e cidadania poderá propor a contratação de colaborador educacional sem cadastro prévio, mediante justificativa sustentada a ser apresentada pela diretoria, ao crivo anterior da Presidência.
- 1.13.** A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, que definirá as obrigações recíprocas, as atividades a serem desenvolvidas, o conteúdo da matéria a ser ministrada, bem como a data e os horários das atividades.
- 1.14.** O prazo para pagamento aos colaboradores educacionais pelos serviços prestados à escola do parlamento e cidadania será de dez dias úteis a contar do aceite e assinatura dos recibos ou nota fiscais pelos responsáveis da escola.
- 1.15.** O colaborador educacional (docente) será descadastrado nas seguintes hipóteses:
 - a** - descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou em outras normas legais;
 - b** - desistir do serviço após ser contratado, salvo mediante justificativa, aceita a critério da escola do parlamento e cidadania;
 - c** - não comparecer ao local da realização das atividades com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - d** - não zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela escola do parlamento e cidadania;
 - e** - faltar com a ética ou o respeito; e
 - f** - vir a ocupar cargo eletivo dentro do município de Mairiporã.
- 1.16.** Cabe aos colaboradores educacionais contratados o conhecimento dos direitos e deveres previstos nos dispositivos legais e, em especial, no regimento interno da escola do parlamento e cidadania.
- 1.17.** O colaborador contratado deverá ceder à escola do parlamento e cidadania os direitos autorais e patrimoniais sobre os materiais didáticos elaborados, bem como o direito de uso de imagem e voz nos materiais produzidos, com consequente permissão de uso público, desde que sem fins lucrativos.
- 1.18.** Os casos omissos serão decididos pela diretoria da escola, ouvida a Presidência, sempre que necessário.

Mairiporã, 09 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Escola do Parlamento e Cidadania
"Professora Alice Clara Soares Frias"

escoladoparlamento@mairipora.sp.br - ramal 245



ESCOLA DO PARLAMENTO
E CIDADANIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Profª Alice Clara Soares Frias

DIEGO ANGELO DOS SANTOS
Secretário

EDGARD PINHEIRO LUCINDO
Diretor